

ADJUD Administradores Judiciais

De: Rodolfo G. Peano
<comitecredoresbancosantos@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 21 de dezembro de 2018 10:11
Para: adjud@adjud.com.br
Assunto: Comunicado Comitê de Credores

Prezados Senhores,

Na condição de representante único do Comitê de Credores do Banco Santos, retorno a V. Sas. para trazer boas notícias neste final de ano de 2018. Um novo rateio, o 5º, deverá ser proposto pela administração judicial da Massa Falida, no percentual de 10%, à vista de disponibilidades livres em torno de **R\$ 147 milhões**.

Há possibilidade deste percentual ser maior, caso sejam homologados acordos no montante de **R\$ 35 milhões**, onde a posição deste representante é de total apoio, como já afirmando na minha manifestação de 30/08/2016.

Tendo acompanhado com maior proximidade a aplicação da política de acordos em vigor, verifico, que esta providência, proposta pela administração judicial em 2009, aditada em 2011 e aprovada pela Justiça, é que tem sido responsável, - em um cenário inicial de recuperar no máximo 3% das perdas dos credores -, por estamos próximos de sermos ressarcidos em 50% do valor habilitado pelos credores.

O montante de quase R\$ 24 milhões é oriundo da busca pela administração judicial de bens no exterior, em nome de offshores do Falido. A atuação da administração judicial nesta área já proporcionou aos credores o ingresso de R\$ 132 milhões, estando a realizar, ainda, o leilão de dois imóveis, de várias obras de arte e de uma carteira de crédito arrecadada junto a Finsec, outra empresa estrangeira controlada pelo ex-banqueiro.

Estes valores poderiam ser maiores, caso houvesse maior consenso quanto a rápida realização de alguns ativos. Me pareceu infeliz não ter sido permitido a alienação o imóvel da Rua Gália pela alegação de que a Massa tem caixa suficiente e que não pode ser aceito preço vil, além de exigir uma nova avaliação com estudo sobre as perspectivas do mercado imobiliário. Só com a manutenção da mansão (segurança, limpeza, manutenção e impostos), os credores já gastaram mais de 12 milhões. E saber que em 2012 tínhamos uma oferta equivalente ao valor de primeira avaliação que era de R\$ 110 milhões.

O outro imóvel, o da Marginal, estou propondo à administração judicial ofertar por R\$1 a cessão de direitos, por ser hoje um ativo de valor ilíquido, permitindo, assim, que os interessados assumam os riscos de um processo que penso levará anos a fio sem saber se a Massa será vencedora.

Recebida a notícia da rejeição da proposta do condomínio, creio que os credores terão que decidir sobre o futuro desta falência. Avaliar os ativos e leva-los a leilão é o que vem

em primeiro lugar no pensamento. Ainda que o resultado, a exemplo do ocorrido no Banco BVA, possa não ser o melhor, talvez seja uma solução viável haja visto o longo tempo transcorrido. Outra alternativa seria a proposta do Banco BTG Pactual, levada ao meu conhecimento pela administração judicial, onde os credores, caso se associem ao FDIC, poderiam se beneficiar da realização de alguns ativos que certamente serão alienados a um preço muito baixo.

No caso da Coopavel, onde a decisão do Juízo da falência de aceitar a desistência do acordo irrevogável me pareceu prejudicial a coletividade dos credores, alguns aspectos devem ser transmitidos a V. Sas.:

- (i) O fato de não termos conseguido homologar um acordo muito bem conduzido pela administração judicial e que contou com a minha posição favorável, envolvendo um tipo de operação, a denominada cédula de produto rural de aluguel (CPR), onde o Falido desviou mais de 450 milhões de reais;
- (ii) A perda de chance dos credores de receber em torno de R\$ 900 milhões, de outros 30 emissores de CPR, que sinalizaram negociar com a Massa a partir da homologação do acordo da Coopavel.
- (iii) O potencial prejuízo a todos, caso mantida a decisão no Superior Tribunal de Justiça (STJ) de que o emissor deve ser penalizado tão somente com a restituição do aluguel recebido. Nesta situação a carteira deste tipo de ativo, estimada em R\$ 4,5 bilhões, virará pó, projetando-se uma recuperação de no máximo R\$ 4 milhões de reais.

E reitero, aqui, minha observação no comunicado anterior; *“Espera-se, que com o tempo, se entenda que um acordo só se dá por concluído quando também seja de interessados devedores, pois caso contrário continuará elesendo discutido nas várias instâncias da justiça, “ad infinito”.*“

Por último, externo os meus cumprimentos à administradora judicial ADJUD Administradores Judiciais, na pessoa de seu sócio, o Sr. Vânio Aguiar, pela condução eficaz da falência do Banco Santos, onde, apesar de todas as vicissitudes, incompreensões e posturas equivocadas de alguns, trouxe aos credores o que poucos fizeram neste país: o ressarcimento substancial das perdas, em percentual superior a 50%, não tendo receio de buscar, de forma pioneira, ativos que estavam no ocultos no exterior.

Externo também meu agradecimento ao I. Representante do Ministério Público, Dr. Eronides dos Santos, e ao superintendente deste processo falimentar, Dr. Paulo Furtado, Juiz da 2ª Vara de Falências do Foro Cível desta Capital.

Atenciosamente,
Rodolfo G. Peano
Comitê de Credores da
Massa Falida do Banco Santos